



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 086/2015, de 16 de novembro de 2015.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 2.145/2014 À LOGISTIKA EIRELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS CESAR GIACOMINI, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício do cargo de Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 2.145/2014, de 11 de novembro de 2014,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder o incentivo financeiro previsto no inciso III e V do art. 3º da Lei Municipal n. 2.145/2014 à **LOGISTIKA EIRELI, DE RIVAEEL HERMEL DOS SANTOS, inscrita no CNPJ n. 23.236.926/0001-86**, estabelecida neste Município.

Art. 2º - O incentivo de que trata o art. 1º desta Lei, está de acordo com o disposto no inciso I do art. 3º. da Lei Municipal 2.145/2014, que consiste na concessão de uso de imóveis para a instalação da empresa referida no art. 1º., dos prédios públicos que seguem:

a) Imóvel de matrícula 3.593, com área superficial de 1450,62M², localizado na Rua Sem Denominação, esquina com Avenida João Pedro de Moura, com uma benfeitoria de 450,00m², de propriedade do Poder Público Municipal;

b) Imóvel de matrícula 3.5943, com área superficial de 1243,16M², localizado na Rua Sem Denominação, a 22,55m da esquina com Avenida João Pedro de Moura, com uma benfeitoria de 450,00m², de propriedade do Poder Público Municipal;

Art. 3º - Para a concessão do incentivo previsto no artigo anterior, necessário se faz o preenchimento, pelo beneficiário, de todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 2.145/2014, especialmente aqueles previstos nos artigos 5º, 9º 10, 14 e 20 da Lei Municipal n. 2.145/2014, bem como aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico de Redentora – CODESER acompanhado de Parecer do Departamento Jurídico do Município,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

nos termos do art. 7º da supracitada Lei.

Art. 4º - A formalização da concessão do incentivo previsto no artigo 1º. Desta lei se dará mediante a realização de contrato entre o Município e o beneficiário, neste elencadas todas as condições e requisitos previstos na Lei Municipal n. 2.145/2014.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e específica do orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARCOS CESAR GIACOMINI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE REDENTORA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 086/2015

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe o qual “**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 2.145/2014 À LOGISTIKA EIRELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Justifica-se a propositura do presente projeto eis que o mesmo visa conceder incentivo à instalação de uma empresa distribuidora de medicamento no município, a qual gerará empregos e renda além de aumentar a arrecadação municipal e por consequência melhor qualidade de vida às pessoas que moram neste município, evitando assim a migração para outras cidades em busca de emprego para sua sobrevivência.

O projeto de lei é bem esclarecedor, por si só, dispensando-se assim, maiores justificativas acerca do mesmo. Todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2145/2014, PRODES foram atendidos pela empresa requerente do benefício, formando o Processo Administrativo n. 002/2015 – PRODES.

Registra-se a importância do referido incentivo para o desenvolvimento sustentável do Município de Redentora.

Sendo assim, dispensam-se maiores esclarecimentos e requer-se a aprovação do projeto em **regime de urgência especial**.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

MARCOS CESAR GIACOMINI
Prefeito Municipal